



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201961001546

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0001508-20.2019.8.25.0009	Procedimento Comum Cível	--
Tipo Eletrônico	Competência Boquim	Segredo N (Não)
Distribuição 02/06/2019	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	17/06/2020	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Obrigações - Inadimplemento - Perdas e Danos

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
		Representante(s) da Parte:
Requerente	ANCELMO SANTOS SILVA	Advogado: LUCIANA ARAUJO DO CARMO - 6425/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
15/07/2020 21:19:02	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
15/07/2020 21:18:43	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
17/06/2020 09:45:39	Julgamento	<p>{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência}</p> <p>Posto isso, nos termos do art. 487, inciso I do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos autorais, extinguindo o feito com resolução de mérito. Condeno ainda a Requerente ao pagamento de custas e honorários advocatícios em favor do advogado da parte contrária, que arbitro, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, em 10% (vinte por cento) sobre o valor da causa. No entanto, verificando-se que a autora é beneficiária da gratuidade de justiça, tornam-se as referidas condenações inexigíveis. Caso seja interposto Recurso de Apelação, intime-se a parte Apelada para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões, nos moldes do art. 1.010, §1º do CPC. Caso as contrarrazões do recurso principal ou do adesivo ventilem matérias elencadas no art. 1.009, §1º, do CPC, intime-se a parte recorrente para se manifestar sobre elas no prazo legal, conforme o art. 1.009, §2º, do CPC. Se a parte apelada interpuiser apelação adesiva, intime-se o ora apelante para apresentar contrarrazões, no prazo de lei (art.1.010, §2º do CPC). Em caso negativo, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado (art.1.010, §2º do CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de recurso, arquivem-se.</p>	Secretaria	18/06/2020

02/06/2020 11:49:27	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
01/06/2020 18:14:50	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não
26/05/2020 13:41:24	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: LUCIANA ARAUJO DO CARMO - 6425}</p>	Secretaria	Não
26/05/2020 09:01:24	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>R. hoje. Verifico que o processo, em tese, comporta julgamento no estado em que se encontra. Entretanto, no intuito de otimizar o feito e evitar futuras arguições de irregularidades ou nulidades processuais, intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se pretendem produzir outras provas, especificando-as e justificando sua necessidade, em sendo o caso, sob pena de preclusão. Expirado o prazo, certifique-se e promova-se nova conclusão.</p>	Secretaria	27/05/2020
15/05/2020 09:58:29	Conclusão	<p>{Conclusão}</p> <p>Concluso, tendo em vista a manifestação das partes acerca do laudo pericial.</p>	Juiz	Não
15/05/2020 02:00:22	Certidão	Certifico que as partes se manifestaram no prazo estabelecido no despacho retro acerca do laudo pericial.	Secretaria	Não
25/03/2020 15:37:58	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não
17/03/2020 07:07:30	Juntada	<p>Alvará Judicial nº 202061000066 expedido dia 09/03/2020 às 08:29:11 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de:</p> <p>-Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI</p> <p>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</p>	Secretaria	Não
09/03/2020 08:29:03	Expedição de Documento	<p>Alvará Judicial nº 202061000066 emitido para o Banco BANESE:</p> <p>-Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI</p> <p>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</p>	Secretaria	Não
02/03/2020 14:18:55	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: LUCIANA ARAUJO DO CARMO - 6425}</p>	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
29/02/2020 18:13:24	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguardar decurso de prazo para manifestação das partes, intimadas via DJe, acerca do conteúdo do despacho.	Secretaria	Não
29/02/2020 18:11:21	Certidão	Foi elaborado Alvará. Aguarda-se assinatura do magistrado.	Secretaria	Não
27/02/2020 13:33:21	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Defiro o pleito presente na fl. 119 requerendo a liberação do valor devido pela realização da perícia. Observe-se a secretaria a conta informada. Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do relatório médico acostado às fls 111/117.	Secretaria	28/02/2020
10/02/2020 10:56:55	Conclusão	{Conclusão} Concluso, conforme determinado no despacho retro, com a juntada do Laudo.	Juiz	Não
07/02/2020 14:43:00	Juntada	{Juntada >> Petição} Solicitação liberação do alvará perito	Secretaria	Não
07/02/2020 14:34:55	Juntada	Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. LAUDO {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
28/01/2020 11:11:17	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguardar Laudo.	Secretaria	Não
26/11/2019 09:05:40	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguardar Laudo.	Secretaria	Não
05/11/2019 22:08:43	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
31/10/2019 09:26:35	Juntada	Depósito Judicial nº 191023013713639 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 30/10/2019, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
22/10/2019 11:01:24	Certidão	O ato ordinatório foi disponibilizado no DJe, em 11/10/2019, intimando as partes da designação de data para a realização do exame. Aguarda-se realização do exame.	Secretaria	Não
15/10/2019 12:13:57	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
10/10/2019 10:57:28	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar as partes por seus causídicos acerca da Perícia agendada para o dia 25/11/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	11/10/2019
10/10/2019 10:54:31	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 25/11/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
09/10/2019 14:25:54	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LUCIANA ARAUJO DO CARMO - 6425}	Secretaria	Não
08/10/2019 16:02:52	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} R.Hoje, À Secretaria para agendar perícia junto ao setor de perícias do TJ/SE. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem seus quesitos, bem como devem ser intimadas da data agendada para realização da perícia. Arbitro honorários periciais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Aguarde-se o laudo pericial por 30(trinta) dias. Após, certifique-se e volvam conclusos.	Secretaria	09/10/2019
05/08/2019 09:56:04	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
01/08/2019 16:41:15	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LUCIANA ARAUJO DO CARMO - 6425}	Secretaria	Não
29/07/2019 10:34:07	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar o(a) requerente, por seu advogado ou defensor público, da resposta do(a) requerido(a), observando, se for o caso, as hipóteses previstas nos artigos 338, 339, 350, 351, 430 e 437 do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias.	Secretaria	30/07/2019
28/07/2019 20:25:12	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190726105201457 às 10:52 em 26/07/2019.	Secretaria	Não
19/07/2019 15:11:40	Outras Informações	Cancelamento do Mandado/Carta de nr.201961005118 de Citacao geral - Carta [Movimento gerado nos processos em que se presume a não devolução das cartas pelo ECT, conforme determinação da CGJ.] (Situação: Cancelado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
14/06/2019 11:00:58	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201961005118 do tipo Citacao geral - Carta [TM801,MD1737] {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Cancelado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
14/06/2019 10:17:22	Certidão	Foi expedido carta de citação.	Secretaria	Não
13/06/2019 09:36:49	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Defiro o beneplácito da justiça gratuita formulado pelo requerente, conforme os arts. 98 e art. 99 do CPC. Considerando o pleito constante no petitório, em seu item 2, deixo de designar audiência de conciliação. Advirta-se o acionado de que detém o prazo de 15 (quinze) dias para realizar contestação (art. 335, I e III, do CPC), devendo, nesta oportunidade, alegar toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336 do CPC). 	Secretaria	14/06/2019
13/06/2019 08:34:29	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
02/06/2019 23:11:42	Certidão	CONCLUSÃO	Secretaria	Não
02/06/2019 23:10:17	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201961001546, referente ao protocolo nº 20190602144600294, do dia 02/06/2019, às 14h46min, denominado Procedimento Comum, de Perdas e Danos.	Secretaria	03/06/2019

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual